

ENSAIO

Uma proposta baseada em valores, atitudes e práticas para o ensino inclusivo ampliado na Educação Física

A proposal based on values, attitudes and practices for an expanded inclusive teaching in Physical Education

Una propuesta basada en valores, actitudes y prácticas para la enseñanza inclusiva ampliada en la Educación Física

Reiner Hildebrandt-Stramann 1^I, Luciana Erina Palma 2^{II}, Marli Hatje 3^{II}, Amauri Aparecido Bassoli de Oliveira 4^{III}

^I Universidade Técnica de Braunschweig (Institut für Sportwissenschaft und Bewegungspädagogik-Technische Universität Braunschweig), Braunschweig, NI, Alemanha

^{II} Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, Santa Maria, RS, Brasil

^{III} Universidade Estadual de Maringá – UEM, Maringá, PR, Brasil

RESUMO

Este artigo traz uma compreensão ampliada da inclusão, baseada na diversidade e na singularidade das pessoas, centrada em valores como liberdade, igualdade e pertencimento, todos derivados da Convenção sobre Direitos Humanos, da Convenção sobre os Direitos da Criança e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Desses valores, resultam atitudes e práticas inclusivas que, em decorrência, determinam uma pedagogia inclusiva. As atitudes incluem a valorização da diferença, o reconhecimento da igualdade e a valorização da semelhança. Por fim, é apresentada uma compreensão de prática inclusiva do movimento com o tema “inclusão por meio das relações do movimento”, baseada em valores e atitudes inclusivos.

Palavras-chave: Inclusão; Valores sociais; Educação Física

ABSTRACT

This work reports a broad understanding of inclusion, based on people's diversity and uniqueness. It is set on values as freedom, equality and belonging, which are derived from the Convention on Human Rights, the Convention on the Rights of the Child and the Convention on the Rights of Persons with

Disabilities. Inclusive attitudes and practices, which determine an inclusive pedagogy, are a result from such values. The attitudes include valuing the difference, recognizing equality and valuing the similarity. Lastly, an inclusive understanding of movement with the theme "inclusion through the relations of movement" is presented, based on inclusive values and attitudes.

Keywords: Inclusion; Social values; Physical Education

RESUMEN

Este artículo proporciona una comprensión más amplia de la inclusión, basada en la diversidad y singularidad de las personas. Se basa en valores como la libertad, la igualdad y la pertenencia, todos derivados de la Convención sobre Derechos Humanos, la Convención sobre los Derechos del Niño y la Convención sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. De estos valores resultan actitudes y prácticas inclusivas, que determinan una pedagogía inclusiva. Las actitudes incluyen valorar la diferencia, reconocer la igualdad y valorar la similitud. Por fin, se presenta una comprensión inclusiva del movimiento con el tema "inclusión a través de las relaciones del movimiento", basada en valores y actitudes inclusivos.

Palabras clave: Inclusión; Valores sociales; Educación Física

1 INTRODUÇÃO

Abordar temas como inclusão e diversidade humana, envolve entender e compreender a nossa própria existência e, por isso, esses temas estão permanentemente em debate e permeiam diversas reflexões sobre as maneiras e possibilidades vivenciadas pelas relações humanas.

Falar sobre Inclusão, é falar sobre uma atitude a partir da qual as ações são desenvolvidas (a prática). Para a atitude de inclusão certos valores são decisivos. Essa lógica argumentativa pode ser representada graficamente da seguinte forma:

Valores → Atitudes → Ações (práticas). Isso sintetiza a estrutura conceitual organizada para este texto.

Neste texto destacam-se, em primeiro lugar, os valores, que fundamentam as atitudes inclusivas. Isso é seguido por uma descrição das atitudes inclusivas e um esboço do comportamento educacional para cada um dos valores elaborados. Em uma terceira etapa, o comportamento pedagógico é apresentado e expresso em ações práticas. Na etapa final, as considerações sobre valores, atitudes e ações são ilustradas a partir de um exemplo da pedagogia do movimento em Educação Física.

2 VALORES FUNDAMENTAIS DE PENSAMENTO E AÇÃO INCLUSIVOS

Inclusão é um conceito básicos dos direitos humanos. Nos referimos, em particular, à Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH 1948)¹, à Convenção dos Direitos da Criança (CDC 1989)² e à Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (BRASIL, 2009)³. O valor fundamental de todas as declarações de direitos humanos é a dignidade humana. A dignidade humana é a base de todos os valores.

O artigo 1 do DUDH define claramente o conteúdo central da dignidade humana: "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos". Eles são dotados de razão e consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade⁴. Claramente baseadas na declaração da Revolução Francesa, liberdade, igualdade e fraternidade são apontadas como os três determinantes elementares da dignidade humana. Ao nos apropriarmos destes valores da dignidade humana, podemos afirmar que estes podem ser considerados valores básico para atitudes e ações inclusivas, substituindo o termo "fraterno" por "pertencimento". Esses três valores justificam as atitudes básicas inclusivas que denominamos de: "valorização da diversidade", "reconhecimento da igualdade" e "valorização da coletividade".

Trazemos autores como Sasaki (2006) e Borges (2016) que abordam os pilares da inclusão, que agregam e se somam aos valores mencionados que são: aceitação das diferenças, valorização do indivíduo e da diversidade, aprender por meio da cooperação, e conviver com a diversidade, e somado a isso destacar a importância da autonomia, da independência e do empoderamento nas relações

¹ A Declaração Universal dos Direitos Humanos, que delinea os direitos humanos básicos, foi adotada pela Organização das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948 (A/RES/217). Esboçada principalmente por John Peters Humphrey, do Canadá, mas também com a ajuda de várias pessoas de todo o mundo.

² O texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, foram assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007, que foi promulgado pelo decreto DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 (BRASIL, 2009).

³ A Convenção sobre os Direitos da Criança foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989.

⁴ O termo fraternidade será substituído pelo termo "pertencimento", neste nosso texto.

entre as pessoas, assim como da empatia e do respeito em aprender com a diversidade humana.

Também nos utilizamos dos conceitos sobre diferença de Brah (2006) traduzidos por Carvalho (2008, p.15) que afirmam “existir quatro maneiras de conceituar a diferença: a) como experiência; b) como relação social; c) como subjetividade; e d) como identidade”.

Dessa forma, encaminharemos as colocações e discussões a seguir, expondo os valores básicos para o pensamento e para a ação inclusiva, colocando em cada valor, atitudes e práticas para o seu entendimento e efetivação.

3 VALOR BÁSICO 01: LIBERDADE

O direito de todas as pessoas à autodeterminação⁵ resulta do valor básico da liberdade. Todas as pessoas pertencem a si mesmas, são indisponíveis e autônomas. Ninguém é escravo do outro, mas todos têm o direito de se dispor. O significado e a meta da existência individual não estão fora de si mesmo, mas cada um existe "como um fim em si mesmo" (KANT, 1785; 1998, p. 36). Toda pessoa tem direito ao livre desenvolvimento de sua personalidade. Em outras palavras, o direito à diferença é um direito fundamental à liberdade.

Falar em diferença é (também) falar em diversidade, e diversidade na definição de Bulgarelli (2008) é o conjunto de semelhanças e diferenças que nos caracterizam como seres humanos. Este conjunto, incorporado às experiências, vivências, relações e interações sociais, que são culturalmente construídas, irão compor a biografia da pessoa (HILDEBRANDT-STRAMANN, 2013), a sua identidade.

Janusz Korczak, o "fundador dos direitos da criança" descreveu claramente o direito à autodeterminação como "o direito da criança de ser como é" (KORCZAK, 2018). Todas as pessoas estão autorizadas a ter seus próprios rascunhos de vida e

⁵Por isso, Hildebrandt-Stramann, Hatje, Palma e de Oliveira (2020, p. 54) determinam uma "autoeducação ... como o cerne do modo de entender a educação"

serem auto-responsáveis pelos seus caminhos de vida. Da liberdade de ser você mesmo leva inevitavelmente a uma variedade legítima de modos de vida.

3.1 Atitudes básicas: pensamento e ação inclusivos

Janusz Korczak, o "fundador dos direitos da criança" descreveu claramente o direito à autodeterminação.

Subdividimos as atitudes inclusivas em

- a) a percepção racional da diversidade e
- b) a avaliação emocional da diversidade.

3.1.1. A percepção racional da diversidade

Sobre diversidade, além do conceito de Bulgarelli (2008), já citado, trazemos o conceito de Carvalho (2008, p. 23) que a entende como "integração das diferenças numa unidade que não as anula, mas que ativam o potencial criativo da interação dos sujeitos entre si com seus contextos".

A percepção inclusiva da diversidade interessa-se na compreensão empática da criança/pessoa única, em um sentido holístico. A percepção da diferença pode ser diferenciada de duas maneiras: 1. Sensibilidade à diversidade interindividual, isto é, às diferenças individuais, físicas, culturais, sociais, econômicas, étnicas e ideológicas. Todas as pessoas sempre pertencem a várias categorias. 2. Sensibilidade às necessidades, interesses, sentimentos, recursos, forças e fraquezas intra-individuais. Cada criança ou pessoa tem seu próprio perfil de diversidade, ou como afirma Scott (1998) apud Carvalho (2008), temos que ter atenção e observação para a diferença dentro da diferença, evidenciando a multiplicidade de diferenças na diferença. Ou ainda, entender, como colocam Alves e Fiorini (2018, p. 6) que " a inclusão não exige uma resposta única de todos, mas sim respostas tão diversas quanto as características dos alunos".

3.1.2. A avaliação emocional da diversidade

Uma atitude inclusiva que está comprometida com o direito à autodeterminação é caracterizada por uma valorização da diversidade individual e originalidade pessoal. Uma atitude inclusiva também implica uma apreciação da diversidade das pessoas individualmente, bem como de todo o grupo de aprendizagem. Uma atitude inclusiva rejeita ideias e padrões de normalidade e critica qualquer estreitamento da percepção para déficits.

Uma abordagem para a diversidade deve resultar em uma atitude voltada ao respeito e ao reconhecimento da diferença, da aceitação de que todas as pessoas fazem parte da diversidade humana e da humanidade, e que qualquer atitude discriminatória deve ser combatida.

3.2 Práticas: Diversidade de oportunidades e opções

A didática da diversidade segue o princípio de “pessoas diferentes, objetivos diferentes, conteúdos diferentes, métodos diferentes, espaços diferentes, resultados diferentes”. Do direito ao desenvolvimento pessoal livre, segue-se, logicamente, uma didática da diversidade.

Todas as pessoas precisam de diversas oportunidades para desenvolver seu potencial e satisfazer suas necessidades. Aprendizagem diferenciada, opções e trabalho livre são características indispensáveis de uma Didática Inclusiva⁶. Como professor sou, principalmente, um educador. Como educador, estou comprometido em respeitar as peculiaridades de cada criança, defendê-las e apoiá-las frente aos desafios que se apresentam. Fruto de uma ação inclusiva e uma atitude favorável à liberdade deve-se buscar que todas as pessoas possam sentir o senso de dignidade e valor (*sense of dignity and worth*, CPCS, artigo 24.1).

⁶Na pedagogia de movimento, a concepção didática das “aulas abertas à experiência” (Hildebrandt-Stramann, 2011) é baseada em categorias didáticas como aprendizagem diferenciada, grupos de aprendizagem de várias idades, oportunidades abertas de aprendizagem, etc.. Outro exemplo de aprendizagem inclusiva é o conceito de “trabalhos em oficinas” (comp. HILDEBRANDT-STRAMANN; TAFFAREL, 2017, p. 51-79).

4 VALOR BÁSICO 02: IGUALDADE

Nenhum direito fundamental está sujeito a tais mal-entendidos e interpretações errôneas deliberadas como o direito à igualdade. No esporte e na educação física em particular, o "igualitarismo" é exigido, mas à custa da diversidade (HILDEBRANDT-STRAMANN, HATJE, PALMA, DE OLIVEIRA, 2020, pag. 66). Igualdade de direitos humanos significa igualdade de liberdades e igualdade de dignidade humana. Igualdade refere-se a igual dignidade e direitos, não a uniformidade de propriedade, roupas, opiniões, culturas, talentos e entre outras. A igualdade não é inimiga da liberdade, mas a garantia da liberdade para todas as pessoas. Nas palavras do teórico da justiça John Rawls (1979): Igualdade significa o direito à liberdade igual para todos!

4.1.a Atitude: sensível às diferenças e contrária a discriminação

Uma atitude inclusiva é sensível às diferenças e à crítica e, ao mesmo tempo, contrária à discriminação. O problema não é a percepção da diferença em si, mas - e este é o ponto crucial - que diferenças de valor e poder são feitas de diferenças humanas. O sistema escolar tradicional (ensino fundamental, escolas especiais para crianças com deficiência, escolas públicas, escolas particulares, etc.), por exemplo, usa a diversidade de crianças para justificar um sistema escolar hierarquicamente estruturado e separativo. Uma atitude inclusiva e orientada para a igualdade na diversidade combina a percepção sensível de determinadas diferenças com uma atenção crítica para saber se as distinções andam de mãos dadas buscando a transformação da realidade e da aprendizagem.

4.1.b Atitude de reconhecimento de equidade

Uma atitude inclusiva e comprometida com a igualdade de direitos pressupõe uma igualdade de valores e igualdade de dignidade fundamentais de

todas as pessoas. Qualquer tratamento desigual relacionado a gênero, origem, propriedade, visão de mundo e religião, etnia, necessidades especiais e restrições é considerado como discriminação negativa e deve ser combatido ativamente.

4.2 Práticas: Educação para/e a/na diversidade

As crianças não devem ser constrangidas ou desvalorizadas por causa de seu ser e sua identidade⁷. Qualquer atestado de inferioridade deve ser combatido. Uma atitude inclusiva confere a todas as crianças os mesmos direitos e a mesma dignidade, independentemente de suas condições e contextos sociais. Uma atitude inclusiva protege, particularmente, as crianças vulneráveis que sofrem maior risco de serem discriminadas e marginalizadas.

Mantoan (2003, p. 16) observa em relação a inclusão e a diferença humana, que “as diferenças culturais, sociais, étnicas, religiosas, de gênero, enfim, a diversidade humana está sendo cada vez mais desvelada e destacada, sendo condição imprescindível para se entender como aprendemos e como compreendemos o mundo e a nós mesmos”.

O uso de atribuições e categorias de rotulagem deve ser sempre verificado quanto a seus efeitos estigmatizantes. Por exemplo, as práticas seletivas tradicionais nas escolas são vistas com ceticismo pela educação inclusiva e tendem a ser rejeitadas. A interação entre professor e aluno é baseada na tolerância e respeito mútuo. A defesa da igualdade requer não apenas uma atenção sensível, mas também intervenções educacionais. É necessário se opor ativa e consistentemente a todos os atos injustos e preconceitos discriminatórios e trabalhar pelo fim de toda marginalização. Como efeito de uma atitude orientada para educar na e para a diversidade, esperar-se que todas as crianças e pessoas não sintam nenhum sentimento de inferioridade, mas desenvolvam um senso de comunidade.

⁷ Veja a discussão sobre bullying (de Almeida, Cabral, Gonçalves, Prodócimo, 2018).

5 VALOR BÁSICO 03: PERTENCIMENTO

A pandemia da Covid-19 nos mostrou perceptivelmente que nós, humanos, não somos seres individuais, mas seres profundamente sociais. As pessoas precisam de outras pessoas. O ser humano precisa de laços sociais, contatos sociais e relacionamentos⁸. Bem-estar e contentamento, sentido de vida e felicidade de vida só surgem na medida em que a necessidade inata de integração social (*relatedness*; DECI/ RYAN, 1993) é satisfeita. Como colocam Alves e Fiorini (2018, p.4) “a inclusão está relacionada com o desenvolvimento de um senso de pertencimento, valor e importância no grupo”.

Pertencimento é uma necessidade existencial básica do ser humano. Quais atitudes devemos adotar quando o valor de “pertencimento” deve ser traduzido em realidade? Queremos enfatizar duas atitudes: a percepção da exclusão e a valorização da comunidade e da comum-idade.

5.1.a. Atitude: Percepção da exclusão

Uma atitude inclusiva que busca realizar o valor do pertencimento considera todos os seres humanos simplesmente por serem humanos como membros “nascidos” da “família humana”. O compromisso com o valor de pertencimento se expressa em uma atenção sensível a todas as exclusões, segregações e separações. Professores e alunos inclusivos garantem que ninguém seja deixado para trás em processos de aprendizagem comuns.

5.1.b Atitude: Valorização da comunidade e Valorização da Comum-idade

Pertencimento não é apenas um valor educacional, mas é também social. Ambos os valores são mutuamente dependentes, se complementam e se

⁸ Comp. o exemplo “Inclusão através das relações de movimento” ao final deste texto.

estabelecem em diferentes contextos de vida humana, como por exemplo em instituições de ensino, como escolas e universidades.

Enquanto valor educacional, uma atitude inclusiva está imbuída de uma valorização da comunidade e da participação. A valorização do pertencimento, da comunhão e da comum-idade, visa fortalecer a solidariedade entre todos. Ao mesmo tempo, está associada a uma rejeição das práticas de exclusão, seleção e segregação (HILDEBRANDT-STRAMANN, 2013, p. 44-47).

Enquanto valor social, este se estabelece na percepção e compreensão e sob a idéia de que cada pessoa é única e diferente, então a dimensão social que contempla uma atitude inclusiva, de participação, de valorização e de pertencimento é de que “ser diferente é comum”, pois todos são e sendo assim, deverá existir uma valorização nesta comum-idade havendo também a mutualidade e a reciprocidade de ações e atitudes considerando a diversidade.

5.2 Práticas: Oportunidades de participação e pertecimento

Entender a diversidade por si só não é suficiente, porém para se ter a compreensão de diversidade, de inclusão e de pertencimento, que se efetiva na interação, na vivência, na experimentação em com-junto, é imperativo o entendimento de que “ser diferente é algo comum”, pois isso pode ser considerada como uma característica que todos possuímos, e que nas trocas, nas realações, esta diferença é compartilhada.

Uma escola inclusiva geralmente abriga grupos diversos de aprendizagem em que diferentes crianças vivem e aprendem juntas. Pedagogicamente, a exigência de união é satisfeita oferecendo às crianças inúmeras e variadas oportunidades de viver e aprender juntas. A união das diferentes pessoas deve ser vivida e praticada diariamente em situações de aprendizagem comuns. A coesão e a união não surgem por si mesmas; elas devem ser desenvolvidas e fortalecidas por meio de situações de aprendizagem cooperativa.

Assim, pode-se afirmar que se estabelece relações de pertencimento, pois o sentimento de pertencimento é um sentimento recíproco e sempre é estabelecido em uma relação de mutualidade (mútua). O ensino inclusivo que cultiva o pertencer, o pertencimento, irá desenvolver um sentimento de cooperação, mutualidade e inclusão nas crianças e em todos os envolvidos.

6 INCLUSÃO POR MEIO DE RELAÇÕES DE MOVIMENTO⁹: PROPOSTA E POSSIBILIDADE NA EDUCAÇÃO FÍSICA

O tema é um exemplo de educação física inclusiva que se baseia nos valores básicos “liberdade”, “igualdade” e “pertencimento” explicitados acima. O tema implica o direito de inclusão, no qual o aspecto da relação social, realizada por meio de movimento, entra em primeiro plano. O conceito didático parte da ideia de uma comunhão bem-sucedida. Denominamos de “didática da diversidade praticada”, porque se “joga” com as diferenças. Isto é, as diferenças são aproveitadas e tematizadas para a identificação específica do movimento e do jogo: antes, durante e/ou depois da atividade. Este princípio, conseqüentemente, parte da ideia de que a aula de movimento é apropriada para a inclusão, na qual se valoriza e aprimora a qualidade da comunhão em cada relação proporcionada.

À procura de um conceito que toma como base e foco as relações de movimento e o acontecer de forma satisfatória, que, portanto, pratica e reconhece a diversidade, nos deparamos com o princípio de uma “pedagogia de movimento orientada no relacionamento”, como ela foi apresentada por Sherbone (1998) e que é um aspecto fundamental da concepção didática das aulas abertas à experiência (HILDEBRANDT-STRAMANN, 2011). A seguir, será apresentado os princípios para esta prática descrita por Sherborne.

Sherborne distingue entre três dimensões de relacionamento:

⁹O exemplo é descrito em detalhes em HILDEBRANDT-STRAMANN, HATJE, PALMA, de OLIVEIRA (2020, pag. 53-81).

1) Relacionamento cuidadoso ou “mutualidade” – *Caring* - Relações “*Caring*” significam o lidar cuidadoso com uma ou mais pessoas;

2) Relacionamento “conjunto” – *Shared* – Relações “*Shared*” são caracterizadas por mútuos contatos relacionais;

3) Relacionamento “um contra o outro” – *Against* – Relações “*Against*” significam empregar a força (de um executante) contra a força ou a resistência de um parceiro. (Justamente para entender a diferença em cada um e não acomodar comportamentos)

Na configuração didática de uma aula de movimento, cada dimensão (relação) pode ser tematizada individualmente ou todas elas juntas em uma aula. Nesse caso é conveniente iniciar uma aula de movimento relacionada ao cuidado, na qual as pessoas envolvidas (estudantes e professores), em grupos de aprendizagem, transmitem um sentido de segurança e com isso um sentimento de confiança.

Exemplos de atividades pedagógicas de movimento nas dimensões de relacionamento:

- *Caring*: Temas de movimento são: deitar, rolar, deslizar (imagem I), apoiar, equilibrar (sobre e/ou com o outro) (imagem II, III), etc.

Imagem I



Imagem II



Imagem III



Fonte: Hildebrandt-Stramann.; *et al.* 2022

- *Shared*: temas de movimento são: equilíbrio de parceiros (imagem IV e V), balanço (imagem VI), remo (imagem VII), etc.

Imagem IV



Imagem V



Imagem VI



Imagem VII



Fonte: Hildebrandt-Stramann.; et al. 2022

- *Against*: temas de movimento são: impulsionar (imagem VIII), empurrar (imagem IX, X), etc. Relações *against* são relações lúdicas que exigem força e resistência mais acentuadas do que nas outras relações. Exige uma adaptação da própria força com a do outro (imagem VIII, IX e X).

Imagem VIII



Imagem IX



Imagem X



Fonte: Hildebrandt-Stramann.; et al. 2022

Nestas configurações de relações de movimento realizado com o outro, em que a força, o equilíbrio, a coordenação, a resistência empregada em diferentes intensidades gera o conhecimento de si e do outro nestas relações de movimento. Estas dimensões de relacionamento (*caring, shared, against*) quando realizadas na forma lúdica contribuem no desenvolvimento geral de quem participa e estimulam a cooperação, o partilhar e o compartilhar, o perceber as diferenças das capacidades, como também a personalidade e o comportamento de cada um. Assim cria-se uma rede de trocas onde se estabelece, acontece e se efetiva a inclusão.

Em todas as relações de movimento é necessário o ajustamento, a adaptação, o cuidado, o co-participar, compreender a própria diferença e a do outro na atividade para realizá-la. Isso gera e compartilha aprendizagens.

Nas atividades exemplificadas acima, as ações de movimento são correlacionadas. Trata-se de relações de movimento entre as “diferentes diferenças e semelhanças” que cada um traz e troca nesta relação-aula de movimento. Tais relações de movimento, se forem vivenciadas como atrativas se constituem em “focos de inclusão”, que podem desencadear na escola uma “forte corrente inclusiva” que enfraquece a ideologia da homogeneidade e da separação/exclusão, dando lugar a uma valorização da diversidade.

Por isso, as ações de movimento são mutuamente relacionadas, como mostradas nos exemplos citados (equilibrar, balançar, rolar, apoiar, impulsionar etc.). Cada um tem a chance de dar um impulso de movimento que provoca a reação do outro. A reciprocidade aumenta a chance de atividade para cada participante.

A procura de conteúdos e métodos apropriados para o estabelecimento de relações de movimento é necessária, mas não é suficiente. Conteúdos e métodos por si só não estabelecem relações nem promovem inclusão. É necessária uma mudança de pensamento e de atitudes sobre o entendimento de que o diverso, o diferente, é atrativo.

Nesta proposição de inclusão e de reconhecimento da diversidade humana colocamos, e se quisermos sair da lógica sobre “ser melhor que o outro”, que as referências têm de serem invertidas. Em vez da norma social de referência (ser melhor do que os outros) tem de valer a norma de referência pessoal (ser melhor do que antes) e em lugar da satisfação egoísta do sucesso (eu ou nós ganhamos) teria que entrar a orientação solidária de sucesso (eu me alegro pela melhora dos outros). E assim, entender que formar e educar, não é somente ensinar e ajudar a fazer um movimento (TEIXEIRA, 1993), mas entender e compreender a necessidade e a importância do movimento para a aprendizagem e para a vida e que todos têm o direito de conviver e participar juntos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao mostrar e refletir sobre o entendimento e as possibilidades ampliadas de inclusão, ratificamos a importância do tema na sociedade.

A prática da inclusão deve promover, possibilitar, acreditar, respeitar e valorizar as diferenças e as semelhanças humanas agregando valores de liberdade, igualdade e pertencimentos nas relações e contextos vividos.

Esse contexto deve se refletir na Educação Física, pois com as relações de movimentos proporcionadas, todos têm o direito a participar. Ao “jogar com as diferenças”, aprendemos muito mais, seja no jogo, na troca e na relação, e nos transformamos positivamente com esta experiência. Com este entendimento, aprendemos também que sempre “posso ser melhor do antes, juntos” (pertencer) em comum-idade e em comunidade.

Isso é um grande desafio. Mas somos suficientemente capazes para aprender, realizar e transformar.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor. **Stichworte. Kritische Modelle 2**. Frankfurt amMain: Suhrkamp, 1967

ALVES, Maria L.T ; FIORINI, Maria L. S. **Como promover a inclusão nas aulas de Educação Física? A Adaptação como caminho**. Revista Associação Brasileira de Atividade Motora Adaptada. Marília: SP. V.19, nº1, p.03-16, Jan/Jul. 2018

BORGES, Mariline L. **A Educação Inclusiva: em busca de ressignificar a prática pedagógica**. Cadernos Pedagógicos. Universidade Estadual de Maringá. PR. 2016

BRASIL. **Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Publicado no Diário Oficial da União em 26 de agosto de 2009.

BULGARELLI, Reinaldo. **Diversos somos Todos: valorização, promoção e gestão da Diversidade nas Organizações**. Editora De Cultura. 2008

CARVALHO, Rosita E. **Escola Inclusiva: a organização do trabalho pedagógico**. Editora Mediação. Porto Alegre, 2008

DE ALMEIDA, Adriana M. *et al.* **PUBLICAÇÕES ACADÊMICAS SOBRE BULLYING EM PERIÓDICOS BRASILEIROS DE EDUCAÇÃO: O QUE DIZEM OS ESTUDOS SOBRE ESSE ASSUNTO?** In: ETD-Educação Temática Digital/Campinas, SP.v.20n.3, p. 822-843jul./set. 2018

DECI, Edward L.; RYAN, Richard M. **Die Selbstbestimmungstheorie der Motivation und ihre Bedeutung für die Pädagogik** (A teoria da autodeterminação da motivação e sua importância para a pedagogia). In: Zeitschrift für Pädagogik, 39, 2, pag. 223-238. 1993.

HILDEBRANDT-STRAMANN, Reiner. **Concepções abertas no ensino da educação física**. Rio de Janeiro: Imperial Novo Milênio, 2011.

HILDEBRANDT-STRAMANN, REINER. O esporte como fenômeno social e sua análise crítica. In: Hildebrandt-Stramann, R.. **Textos pedagógicos sobre o ensino da educação física**. Ijuí/ RS: Ed. Unijuí, p. 27-49, 2013.

HILDEBRANDT-STRAMANN, Reiner; TAFFAREL, Celi. **Formação de professores e trabalho educativo na Educação Física**. Ijuí / RS: Editora Unijui, 2017.

HILDEBRANDT-STRAMANN, Reiner *et al.* **Currículo Modularizado à Formação Inicial Em Educação Física: Uma Proposta em Discussão**. Ijuí/ RS: Editora Unijui, 2020.

KANT, Immanuel. **Grundlegung zur Metaphysik der Sitten** (1985). Stuttgart: Reclam, 1998.

KORCZAK, Janusz. **Wie man ein Kind lieben soll** (Primeira edição polonesa de 1919). Göttingen, 2018.

MANTOAN, Maria T. E. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** . São Paulo: Moderna, (Col. Cotidiano Escolar), 2003.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. New York, 1948.

RAWLS, John. **Eine Theorie der Gerechtigkeit**. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1979.

SASSAKI, Romeu K. **Inclusão: o paradigma do século 21**. IN: Revista Inclusão. Ano I, nº 1, p-19-23. Outubro. 2006.

SHERBORNE, Veronica. **Beziehungsorientierte Bewegungspädagogik**. München & Basel: Reinhardt, 1998.

TEIXEIRA, Luzimar. – **Educação Física Escolar Adaptada: postura, asma, obesidade e diabetes na infância e adolescência**. EEFUSP – São Paulo. 1993.

UNICEF. Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca.2021> Acesso em: 12 de nov.de 2021.

1 – Reiner Hildebrandt-Stramann (Autor correspondente)

r.hildebrandt-stramann@tu-bs.de

2 – Luciana Erina Palma

luepalma@yahoo.com.br

3 – Marli Hatje

hatjemarli@gmail.com

4 – Amauri Aparecido Bassoli de Oliveira

amauribassoli@gmail.com

Como citar este artigo

HILDEBRANDT-STRAMANN, R.; PALMA, L. E.; HATJE, M.; OLIVEIRA, A. A. B. Uma proposta baseada em valores, atitudes e práticas para o ensino inclusivo ampliado na Educação Física. **Revista Kinesis**, Santa Maria, v. 40, p. 01-18, 2022. DOI 10.5902/2316546469038. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/2236499469038>.